



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2212/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro de recursos vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recurso oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 319.340,91 (Trezentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 3.3.729 – Material de Consumo4.315,23

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.50.43.00.00 – 3.3.770 – Subvenções Sociais20.913,93

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

264510031.1.009000 – Obras de Circulação

4.4.90.51.00.00 – 3.3.775 – Obras e Instalações56.306,67

4.4.90.51.00.00 – 3.3.776 – Obras e Instalações237.805,08

Total319.340,91

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 319.340,91.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de 2009.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4497 Pág. 012
Em 29/01/2009 Jornal: Diário da Sudoeste